



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.434, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Nomeia novos membros para compor a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga – CERPU.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de retomar os estudos quanto a regularizações de parcelamento de solo no Município, com o fito de solucionar as questões fundiárias existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a máquina administrativa, o disposto no artigo 3º, inciso I, Parágrafo único, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999 e no Decreto Municipal n. 446, de 15 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga – CERPU, junto à Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SH, subordinada à Diretoria de Planejamento, conforme o disposto na Lei n. 343/99 e Decreto n. 446/99, os servidores:

- I – Lourival Gonçalves dos Santos, Registro 339;
- II – Maira Silva Cunha, Registro 3084;
- III – Geissa Pessotti Taveira Martinez, Registro 3099;
- IV – Alexandre Tessaroto de Souza, Registro 343;
- V – Solange Ferreira Duarte, Registro 983;
- VI – Wilson Paschoal dos Santos, Registro 323;
- VII – Washington Luiz Lemos de Souza, Registro 1280;
- VIII – Regiane de Lourdes de Toledo Machado, Registro 324;
- IX – Carmen Lucia Giraud, Registro 541.

§ 1º Os servidores receberão a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos básicos, nos termos do Parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n. 343/99, exceto a servidora Maira Silva Cunha que receberá 10% (dez por cento).

§ 2º A servidora Regiane de Lourdes de Toledo renuncia a gratificação pelos trabalhos realizados na Comissão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 3º Os servidores indicarão um dos membros como Presidente para dirigir as reuniões e representar a Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Comissão constituída pelos Decretos n. 446/99, art. 2º, parágrafo único; 580/01; 709/02; 715/02; 757/03; 771/03; 781/03; 1.143/06; 1.213/09; 1.239/07; 1.290/08 e 1.300/08.

Bertioga, 21 de agosto de 2009. (PA n. 223/01)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município